

q. 426 29/03/04 /

11  
m



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br) e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PDT

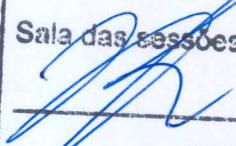
## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

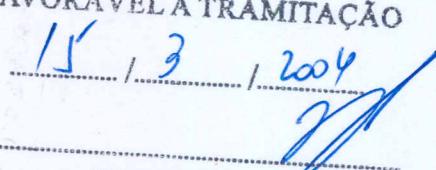
Protocolo N° 251, 2004

Campo Mourão 09/03/04 Horas 17:27

  
PROTOCOLISTA

APROVADO POR	UNANIMIDADE
Sala das sessões	MAIORIA
	
22 / 3 / 2004	
PRESIDENTE	

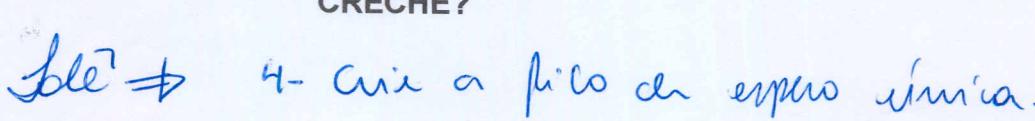
FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

  
15/3/2004

PRESIDENTE

O VEREADOR subscritor do presente, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, REQUER, à mesa o envio de ofício ao Senhor TAUILLO TEZELLI – PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO-PR., para que nos informe:

1. SE AS CRECHES TROCAM INFORMAÇÕES SOBRE AS FILAS DE ESPERA?
2. AS CRECHES FICAM SABENDO ENTRE SI, SE A CRIANÇA FOI CONTEMPLADA COM UMA VAGA?
3. A CRIANÇA ESTANDO CADASTRADA EM MAIS DE UMA CRECHE E É CHAMADA PARA MATRICULA, AUTOMATICAMENTE ELA É RETIRADA DA FILA DE ESPERA DAS DEMAIS CRECHES, JÁ QUE A ORIENTAÇÃO É PARA SE INSCREVER EM MAIS DE UMA CRECHE?

  
Sóle → 4- Crie a filial de espera única.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br) e-mail: legislativomunicipal@start.com.br  
Assessoria de Bancada do PDT

III  
31

### JUSTIFICATIVA

Fomos procurados por uma munícipe que necessita de uma vaga para seu filho na creche, ao indagarmos a Secretaria da Educação, a qual é responsável pelo assunto, fomos informados de que a munícipe teria que aguardar na fila de espera por uma vaga e ainda fomos orientados a pedir a munícipe que se inscreve –se na fila de espera de mais três creches.

Desta forma indagamos ao senhor Prefeito, através das questões a cima citadas, e desejamos o atendimento a esta munícipe o mais rápido possível, pois a mesma corre o risco de perder o emprego, pelo fato de não ter aonde deixar seu filho.

Termos em que

Pede deferimento

SALA DAS SESSÕES CÂMARA MUNICIPAL,  
CAMPO MOURÃO 09 de março de 2004.

Luiz Gustavo Gurgel  
Vereador

R88 Requerimento – Vagas nas creches

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) **não há qualquer óbice.**

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) **não há qualquer óbice.**

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 11 de março de 2004.

**Dione Clei Valério da Silva**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

113  
m

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |             |   |             |
|---|-------------|---|-------------|
| ( <input type="checkbox"/> ) Indicação nº             | _____ /2004 | ( <input type="checkbox"/> ) Projeto de Lei nº    | _____ /2004 |
| ( <input type="checkbox"/> ) Indicação Legislativa nº | _____ /2004 | ( <input type="checkbox"/> ) Projeto de Resolução | _____ /2004 |
| ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Requerimento  | 251 /2004   | ( <input type="checkbox"/> ) Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2004 |
| ( <input type="checkbox"/> ) Outros                   | _____ /2004 | ( <input type="checkbox"/> ) Moção nº             | _____ /2004 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 15/03/2004.

() favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() ..... Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSE MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312